



LEI N.º 3.662 DE 28 DE Junho DE 1979.

Dá denominação à Unidade Escolar do povoado Lameirão do município de Curimatá e determina outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

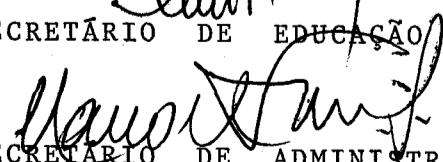
Art. 1º - Fica denominada de Unidade Escolar "BENEDITO OLIVEIRA", a Unidade Escolar do povoado Lameirão, do município de Curimatá, recém construída em convênio Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal daquele município, com recursos do "Polonordeste".

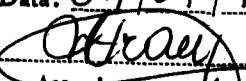
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de Junho de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º <u>126</u>	
Data: <u>04/07/79</u>	
	
Ass. do responsável	



LEI N.º 3.662 DE 28 DE Junho DE 1979.

Dá denominação à Unidade Escolar do povoado Lameirão do município de Curimatá e determina outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Escolar "BENEDITO OLIVEIRA", a Unidade Escolar do povoado Lameirão, do município de Curimatá, recém construída em convênio Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal daquele município, com recursos do "Polonordeste".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de Junho de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	126
Data:	04/07/79
Ass. do responsável	